



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.056813/2018-12

Interessado: JIE XIANG

DESPACHO Nº. 242/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 26/09/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.056813/2018-12	
ASSUNTO: RECURSO em face do Auto de Infração e Notificação nº 183_01160_2018	
INTERESSADO: JIE XIANG	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, INDEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração e Notificação nº 183_01160_2018, bem como Termo de Notificação nº 183_891_2018, sendo que o recorrente somente se apresentou neste Núcleo de Registro em 12 de setembro de 2018, sendo ainda constatado a permanência em situação irregular desde 04 de abril de 2018 (RNE V905693-E-Classificação Temporário - Vencimento em 04/04/2018) do recorrente JIE XIANG, sendo que seria possível ao requerente o pedido de Notificação pelo período de 60 (Sessenta) dias ou ainda o efetivo registro do Protocolo do Ministério do Trabalho após Pré-Cadastro M 10773/2018-33 realizado em 02 de abril de 2018, caso tivesse sido solicitado pelo requerente naquela data, conforme citação abaixo.</p> <p>Art. 176. O imigrante que estiver em situação migratória irregular será pessoalmente notificado para que, no prazo de sessenta dias, contado da data da notificação, regularize a sua situação migratória ou deixe o País voluntariamente.</p> <p>§ 1 o_ A irregularidade migratória poderá ocorrer em razão de:</p> <p>I - entrada irregular;</p> <p>II - estada irregular; ou</p> <p>III - cancelamento da autorização de residência.</p> <p>§ 2 o_ Ato do dirigente máximo da Polícia Federal disporá sobre a notificação pessoal por meio eletrônico, a publicação por edital em seu sítio eletrônico e os demais procedimentos de que trata este Capítulo.</p> <p>§ 3 o_ As irregularidades verificadas na situação migratória constarão, expressamente, da notificação de que trata o caput .</p> <p>§ 4 o_ O prazo estabelecido no caput será prorrogável por até sessenta dias, desde que o imigrante notificado compareça a unidade da Polícia Federal para justificar a necessidade da prorrogação e assinar termo de compromisso de que manterá as suas informações pessoais e relativas ao seu endereço atualizadas.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p> <p>Ciência ao interessado desta decisão, sem prejuízo da devida publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal.</p> <p style="text-align: center;">ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p> <p>Ciência do interessado – Data : ____/____/ 2018.</p>	

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 26/09/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8393430** e o código CRC **DF61783B**.

Referência: Processo nº 08505.056813/2018-12

SEI nº 8393430